



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a retomada do
calendário acadêmico para o
Campus Restinga

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RESTINGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 141, de 23/02/2024, publicada no DOU, de 28/02/2024, RESOLVE; e

CONSIDERANDO a [Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a [Resolução CNE/CP nº 3 de 13 maio de 2024](#), que define diretrizes orientadoras aos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, para a retomada segura das aulas na Educação Básica e na Educação Superior em razão do estado de calamidade pública causado pelos eventos climáticos no estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a [Instrução Normativa nº 07/2024](#) da Pró-reitoria de Ensino do IFRS.

RESOLVE:

DA FINALIDADE

Art. 1º Determinar orientações para a retomada do calendário acadêmico do IFRS Campus Restinga, com a recuperação da carga horária, considerando o mínimo anual/semestral previsto nos [Projetos Pedagógicos de Cursos \(PPCs\)](#), com as adequações didáticas necessárias ao atendimento do [Projeto Pedagógico Institucional do IFRS](#), no contexto da IN PROEN/IFRS Nº 07/2024.

DA RETOMADA DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

Art. 2º Conforme IN PROEN/IFRS Nº 07/2024, em caráter excepcional, os cursos técnicos e de graduação ficam dispensados da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, referente ao ano letivo de 2024, desde que cumprida a carga horária mínima anual/semestral, conforme prevista nos Projetos Pedagógicos de Cursos.

Art. 3º A reposição da carga horária mínima de aulas se dará por:

I - reposição da carga horária de modo presencial; e

II - reposição da carga horária por meio de atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) assíncronas.

Parágrafo único. As APNPs de que tratam o *caput*, podem ser realizadas pelos(as) estudantes a qualquer momento e local, obedecendo os prazos institucionais e os estabelecidos pelos(as) docentes nos cronogramas de recuperação.

Art. 4º O(a) docente deve elaborar um adendo ao Plano de Ensino, no qual deve constar o planejamento de conteúdos a serem ministrados e os dias, ou janela de tempo, nos quais os mesmos serão recuperados, seja em APNPs ou presencialmente, conforme item dois do Anexo Único.

DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 5º Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais (APNPs) processos de ensino e aprendizagem desenvolvidos para além dos tempos e espaços da sala de aula, mediados por tecnologias (digitais ou não).

Art. 6º Para os(as) estudantes que não tiverem como acessar o campus, em virtude da situação de calamidade pública, deverá ser ofertada a alternativa de continuidade dos estudos por meio de APNPs, enquanto perdurarem as consequências da situação de calamidade pública do estado do Rio Grande do Sul.

Art. 7º Para fins de desenvolvimento das APNPs mediadas por meios digitais, deverá ser utilizado o Moodle, Ambiente Virtual de Ensino e de Aprendizagem (AVEA) oficial do IFRS, e outras ferramentas educacionais digitais, de forma complementar.

Parágrafo único. Deverá ser dada prioridade ao uso de plataformas digitais e tecnologias de informação e comunicação executáveis por dispositivo móvel e, preferencialmente, que não exijam instalação.

Art. 8º São recursos didáticos e ferramentas educacionais digitais passíveis de serem utilizadas na APNPs:

I - ferramentas assíncronas, como videoaulas, fotos, filmes e vídeos com envio de links, podcasts, murais colaborativos (padlet), fóruns, blogs, mapas mentais colaborativos, animações, entre outros;

II - materiais digitais, como livros didáticos e paradidáticos, livros de literatura, jornais, revistas, obras literárias, apostilas, artigos científicos, entre outros elaborados pelos docentes e acessíveis de modo on-line ou off-line, disponibilizados através do e-mail institucional, sistema acadêmico, ou do Google Drive;

III - metodologias que envolvam guia de atividades com rotina escolar, pesquisas, projetos, entrevistas, experiências, simulações, e outras que poderão ser desenvolvidas a partir do ambiente virtual de aprendizagem e/ou fora dele, considerando os recursos didáticos disponibilizados;

IV - outras ferramentas digitais acessíveis e que contribuam para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem.

Art. 9º Aos(às) estudantes que, por qualquer motivo, apresentarem dificuldade no uso dos recursos digitais empregados nas APNPs, fica assegurado o uso de recursos para mediação tecnológica não digital.

Parágrafo único. Poderão ser fornecidos materiais impressos, livros, mídias offline (pendrives) e demais recursos físicos, como tecnologias assistivas, a serem retirados no campus.

Art. 10 As APNPs, com uso de tecnologias digitais, devem ser realizadas somente de forma assíncrona.

Art. 11 Para cada semana letiva a ser recuperada em APNPs, o(a) docente deve elaborar no máximo uma atividade por turma, conforme orientações no item três do Anexo Único.

Parágrafo único. A atividade de que trata o *caput*, deve corresponder no máximo à quantidade de horas aula que o(a) docente tem com a turma na respectiva semana.

Art. 12 A carga horária atribuída a cada atividade de APNPs deve levar em consideração a quantidade de tempo médio previsto para o(a) estudante realizar as ações propostas.

Art. 13 Deverá ser assegurada a acessibilidade e as devidas adaptações curriculares nas APNPs, para o pleno atendimento dos estudantes com necessidades educacionais específicas.

Art. 14 As atividades direcionadas para estudantes com necessidades educacionais específicas devem seguir as orientações das diretrizes do Plano Educacional Individualizado do IFRS ([Instrução Normativa/PROEN nº 07/2020](#) e [Instrução Normativa/Proen nº 08/2020](#)). (Ver mais no item cinco no Anexo Único)

Parágrafo único. Com relação aos procedimentos de acessibilidade em APNPs, deve-se observar o disposto na [Instrução Normativa PROEN nº 05/2020](#).

DAS ATIVIDADES PRÁTICAS

Art. 15 As atividades práticas podem ser realizadas de forma não presencial, quando passíveis de adaptação a este formato.

Art. 16 O desenvolvimento das atividades práticas de forma não presencial deverá considerar as especificidades do componente curricular, os objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidos e a necessidade dessas atividades para a integralização do curso.

Art. 17 Caberá aos(as) docentes responsáveis pelos componentes curriculares, em acordo com a coordenação de curso, a análise sobre a viabilidade de realização de atividades práticas de forma não presencial, assim como a possibilidade de realocação desta carga horária para outros períodos/semestres letivos.

Art. 18 A supervisão de estágios e práticas profissionais, bem como orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCCs) poderão ocorrer de forma não presencial.

Parágrafo único. A defesa dos TCCs e relatórios de estágio poderão ser organizadas de forma não presencial.

DO REGISTRO

Art. 19 Todas as atividades, conteúdos e avaliações desenvolvidas por meio de APNPs deverão ser registradas, pelo(a) docente responsável pelo componente, em Diário de Classe dos respectivos sistemas acadêmicos oficiais.

§ 1º. O registro deve ser realizado no dia que originalmente a aula deveria ter sido ministrada, com a informação da nova data de realização.

§ 2º O(a) docente deverá inserir no campo “descrição”, no lançamento da aula, a seguinte mensagem: **“Aula realizada em xx/xx/2024”, seguido do conteúdo ministrado e ou atividade avaliativa realizada.**

Art. 20 O cômputo da frequência dos(as) estudantes, no contexto das APNPs, será registrado nos sistemas acadêmicos de acordo com a realização das atividades propostas e avaliações. (Ver mais em item 6 do Anexo Único)

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino em consulta ao Setor de Ensino e CAGE do Campus Restinga.

Art. 22 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RUDINEI MÜLLER
Diretor-geral do *campus* Restinga do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

ANEXO I

Orientações Pedagógicas para o retorno do Calendário Acadêmico 2024

1. Sondagem

Considerando o contexto vivenciado de suspensão das atividades, somando-se a uma situação de emergência climática, orientamos que a/o docente faça uma sondagem com cada turma, para verificar

- a) os conteúdos a serem revisados e recuperados;
- b) as possibilidades de acesso ao Moodle ou preferência/necessidade da turma por atividades impressas ou meios alternativos;
- c) sugestões dos estudantes a respeito das atividades de recuperação.

2. Cronograma

Para garantir a transparência e o acesso dos estudantes ao planejamento, solicitamos que cada docente apresente um cronograma indicando data a ser recuperada, a atividade que será realizada para a recuperação daquela data e o prazo para entrega, quando for o caso. O Setor de Ensino disponibilizou [um modelo](#) para tal. Esse cronograma será um adendo ao Plano de Ensino do Componente Curricular.

a) **Cursos semestrais 2024/1:** O cronograma discriminando o que será trabalhado de forma presencial e o que será trabalhado por meio de APNP deverá ser enviado ao Setor de Ensino, seguindo [o fluxo de entrega de planos de ensino](#), e apresentado às turmas em sala de aula até **15/07/2024**.

b) **Cursos anuais:** O cronograma discriminando o que será trabalhado de forma presencial e o que será trabalhado por meio de APNP deverá ser enviado ao Setor de Ensino, seguindo [o fluxo de entrega de planos de ensino](#), e apresentado às turmas em sala de aula até **16/08/2024**.

c) **Cursos semestrais 2024/2:** O cronograma discriminando o que será trabalhado de forma presencial e o que será trabalhado por meio de APNP deverá ser especificado no plano de ensino e apresentado às turmas em sala de aula até **19/09/2024**.

Sugerimos, para o planejamento de recuperação, que, ao invés de cortes de conteúdos a serem trabalhados presencialmente, seja feita a síntese dos conteúdos, mantendo as temáticas e providenciando estudos de aprofundamentos em APNPs.

3. Metodologia, acessibilidade, flexibilidade

A acessibilidade curricular deverá ser amplamente garantida, assim como a devida flexibilidade às diferentes condições dos estudantes deverão ser observadas na organização das atividades de recuperação de carga horária.

Solicitamos que as atividades de recuperação sejam oferecidas assim que possível, evitando concentração de oferta nas semanas finais de cada trimestre/semestre.

Para evitar a sobrecarga de atividades, recomendamos que a oferta relacione-se à qualidade e não à quantidade de conteúdos a serem trabalhados, não sendo necessário que haja correspondência entre o número de semanas ou períodos letivos e o número de atividades de recuperação a serem ofertadas. Nesse sentido:

- a) Deverá ser ofertada no máximo uma atividade em APNP para a recuperação de cada semana. Deste modo, se, no primeiro semestre temos 15 dias letivos (3 semanas de aulas) para recuperarmos em APNPs, devemos postar ou realizar até três atividades, cujo tempo de realização médio previsto para realizá-las deve ser equivalente a carga horária semanal do componente curricular. Conforme Artigos 10 e 11 da IN IFRS Campus Restinga 01/2024.
- b) É possível ofertar uma atividade que recupere duas ou mais semanas, desde que leve-se em conta que a atividade ofertada não ultrapasse a carga horária que está sendo recuperada. Exemplo: Nas duas primeiras semanas de suspensão, determinado conteúdo seria trabalhado no componente curricular. Pode-se ofertar atividade única sobre o tema para recuperação dessas duas semanas.

Sugere-se que docentes de áreas afins reúnam-se e definam materiais que possam ser utilizados em comum para diferentes componentes curriculares, por exemplo: filmes, documentários e leituras que podem ser computados como recuperação para mais de um componente curricular.

Preferencialmente computar como recuperação de carga horária aquelas atividades já costumeiramente desenvolvidas pelos estudantes para os componentes curriculares, mas anteriormente não consideradas como tempo curricular, por exemplo:

- a) Tempo para realização das leituras solicitadas pelo componente curricular;
- b) Tempo para realização dos trabalhos em grupo como seminários, atividades práticas externas à sala de aula (temas de casa);
- c) Além das atividades em si, o tempo de estudo complementar para realização das atividades solicitadas, como assistir vídeo aulas, documentários, pesquisas etc.

O cômputo da recuperação de carga horária não exige, necessariamente, por parte do estudante, entrega documental comprobatória, podendo ser avaliado pelo professor de forma livre, por exemplo:

- a) Na apresentação de um seminário, pode-se considerar a carga horária envolvida em leituras, pesquisas etc.
- b) Na execução de uma lista de exercícios, pode-se solicitar ao estudante as fontes de pesquisa para sua realização e, além da lista, considerar o tempo de estudo para a mesma.

As situações de estudantes que, ao não aderirem às propostas de recuperação ou quaisquer atividades letivas, comprometam a sua frequência ou aproveitamento, após serem realizadas e devidamente documentadas às convocações para recuperação paralela, devem ser levadas ao Conselho de Classe ou Colegiado, conforme a modalidade, para definição conjunta do encaminhamento da situação.

4. Horários de atendimento docente

Os horários de atendimento devem ser utilizados para realização de atividades de reforço e não como alternativa para atividade de recuperação de carga horária, posto que se trata de atividade presencial.

5. Estudantes com Necessidades Educacionais Específicas

Os fluxos e procedimentos para a promoção da acessibilidade durante a oferta de ensino remoto para os estudantes com necessidades educacionais específicas estão descritos na [Instrução Normativa Proen 05/2020](#). Todos os materiais postados no AVEA, cujo componente curricular possui estudante com NEE, precisam atender às orientações da referida IN. Solicitamos especialmente:

- a) que sejam previstos horários de atendimento individualizado para os estudantes com necessidades educacionais específicas, também para suporte das atividades de recuperação.
- b) que seja estabelecida uma forma de comunicação clara sobre os combinados quanto aos atendimentos junto a cada estudante (e/ou suas referências e responsável, quando identificada a necessidade), ponderando que a forma de comunicação nem sempre é única, pois precisa-se considerar a NEE de cada estudante.

6. Frequência

A Instrução Normativa nº 07/2024, no seu Artigo 23 diz:

“O cômputo da frequência dos estudantes, no contexto das APNPs, será registrado nos sistemas acadêmicos de acordo com o cumprimento das atividades, avaliações propostas e participação nas atividades síncronas e assíncronas.”

Considerando-se as problemáticas envolvendo: a mensuração da hora/atividade e da sua tradução em período letivo/frequência, dada a subjetividade intrínseca à avaliação docente acerca da sua complexidade e da sua extensão, em relação ao tempo médio de sua realização e as especificidades estudantis;

Considerando-se o descompasso operacional entre: (1) abertura da data no diário de classe; (2) o tempo de elaborar e proporcionar as atividades de recuperação; (3) a realização destas atividades pelos estudantes; (4) e a observação de realização e registro pelo professor da frequência no diário de classe;

Considerando-se que os lapsos da frequência, gerados por quaisquer dos motivos listados, pesam de forma negativa para o estudante, na proporção entre os dias letivos frequentados e os não frequentados, podendo afetar indevidamente pagamento de Auxílios Estudantis;

Orienta-se que:

- a) O direito à presença, posto que a ausência não foi por escolha dos estudantes, seja concedido à priori, sendo efetuado o imediato registro das presenças do período de suspensão do Calendário nos Sistemas Acadêmicos para todas/os estudantes;
- b) No caso dos cursos SEMESTRAIS, o cômputo da ausência no caso de não realização das atividades de recuperação propostas, deve ser registrado à posteriori, retificando, se for o caso, o registro de presença anteriormente concedido, no final do período letivo;
- c) No caso dos cursos ANUAIS, o cômputo da ausência no caso de não realização das atividades de recuperação propostas, deve ser registrado à posteriori, retificando, se for o caso, o registro de presença anteriormente concedido, ao final do 2º trimestre ou do 3º trimestre, conforme o período de oferta da recuperação;
- d) A realização das atividades de recuperação pode ser aferida de inúmeras formas, NÃO exigindo portanto, para fins de frequência, documentação comprobatória por parte do estudante ou avaliação de qualidade da realização;
- e) O estudante que tiver FALTA JUSTIFICADA em período de cômputo da realização das atividades de recuperação possui, conforme prevê a organização didática para quaisquer períodos letivos comuns, o direito à avaliação de segunda chamada;
- f) Sendo a frequência a tradução de uma diversidade de composições de atividades quantitativas e qualitativas de conteúdos por componente curricular a cada período letivo, sua análise não deve ser absoluta, mas com **intencionalidade de promover o aproveitamento, o acompanhamento e a manutenção de direitos.**

7. Moodle

Em caso de uso deste AVEA, solicitamos respeitar a árvore de cursos, facilitando a organização dos estudantes.

- ▼ Superior
 - ▶ Análise e Desenvolvimento de Sistemas
 - ▶ Eletrônica Industrial
 - ▶ Gestão Desportiva e de Lazer
 - ▶ Letras Português e Espanhol
 - ▶ Processos Gerenciais
- ▼ Técnico
 - ▼ Concomitante
 - ▶ Redes de Computadores
 - ▼ Integrado
 - ▶ Eletrônica
 - ▶ Informática
 - ▶ Lazer
 - ▼ PROEJA
 - ▶ Agroecologia
 - ▶ Comércio
 - ▶ Recursos Humanos
 - ▼ Subsequente
 - ▶ Administração
 - ▶ Guia de Turismo
 - ▶ Redes de Computadores

Ambientes que serão compartilhados com mais de um curso, no mesmo nível de ensino, poderão ser criados na raiz de cada nível: superior; integrado; proeja.

Exemplos:



Para nomear o curso, considere: componente curricular + curso + ano/semestre.

Exemplos:

- Programação III - ADS – 3ºsem
- Filosofia - Informática/Eletrônica - 2º ano

Materiais de apoio:

- [Tutorial do Moodle](#) elaborado pela TI
- [Backup e recuperação de disciplinas Moodle](#)
- [Oficina 1 - Organização de componentes curriculares Moodle](#) - Oferecida pelo